



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3^a REGIÃO

Av. Paulista, 1842 - Bairro Cerqueira César - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

PLANO DE TRABALHO

ANEXO I

DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01.011.10.2025

I. A Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FDRP-USP), em parceria com a Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3^a Região (EMAG), desenvolverão atividades conjuntas a compreender as seguintes iniciativas:

- Programa de Pós-Doutoramento voltado a juízes ou desembargadores federais da JF3R, integrado aos Projetos e às Linhas de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Direito da FDRP, cuja seleção de candidatos se fará por edital, conforme modelo do Anexo II do Acordo de Cooperação Técnica;
- Curso de Especialização voltado a magistrados e servidores da JF3R;
- visitas técnicas conjuntas, junto a instituições nacionais e estrangeiras;
- eventos técnico-científicos;
- atividades de pesquisa;
- outras atividades acadêmicas associadas ao escopo, julgadas oportunas a partir do desenvolvimento das atividades propostas.

O Acordo, precipuamente, justifica-se pela relevância do intercâmbio acadêmico entre a Universidade de São Paulo e a Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3^a Região. Particularmente, no tocante à EMAG, o Acordo justifica-se também pela necessidade de promoção de cursos de formação continuada a magistrados, visando ao aperfeiçoamento profissional da magistratura.

II. O Programa de Pós-Doutorado em Direito terá por tema geral "Desenvolvimento e Estado Democrático de Direito: Políticas Públicas, Orçamento e Jurisdição Federal: Políticas Públicas, Orçamento e Jurisdição Federal". O programa tem como objetivo oferecer oportunidades de pesquisa e aprofundamento acadêmico para Doutores em Direito ou áreas correlatas que sejam juízes ou desembargadores federais da Justiça Federal da 3^a Região.

III. O Programa de Pós-Doutorado em Direito "Desenvolvimento e Estado Democrático de Direito: Políticas Públicas, Orçamento e Jurisdição Federal" será oferecido pela FDRP-USP em parceria com a EMAG e destina-se exclusivamente a Doutores em Direito ou áreas correlatas que sejam juízes ou desembargadores federais da Justiça Federal da 3^a Região. O Programa deverá ser submetido às instâncias competentes da FDRP, para apreciação oportuna.

IV. As partes se comprometem a desenvolver pesquisas e atividades de extensão na área proposta, por projetos de pesquisa e extensão, visitas técnicas nacionais e internacionais, eventos e cursos a serem planejados em consonância com os objetivos do convênio, e de acordo com as normativas de ambas as instituições.

V. As dependências da Justiça Federal da 3^a Região e da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto serão disponibilizadas para a realização das atividades acadêmicas, considerando-se espaços para a prática educacional e científica, conforme planejamento acadêmico a ser especificado conjuntamente pela FDRP e pela EMAG-TRF-3.

VI. A seleção dos candidatos ao Pós-Doutorado observará, com as adaptações necessárias que vierem a ser aprovadas por deliberações específicas a serem adotadas oportunamente, as normas gerais estabelecidas no Programa de Pós-Doutorado da FDRP-USP, disponíveis em:

<https://leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-8241-de-26-de-maio-de-2022>.

VII. O Programa de Pós-Doutorado, as atividades de pesquisa e extensão, os cursos e demais atividades realizadas no quadro deste convênio, sobre o tema "Desenvolvimento e Estado Democrático de Direito: Políticas Públicas, Orçamento e Jurisdição Federal" têm como objetivos:

1. Proporcionar um ambiente acadêmico de excelência para a pesquisa e produção de conhecimento jurídico avançado.
2. Fomentar o desenvolvimento de pesquisas conjuntas entre as instituições proponentes, com recurso aos dados disponíveis junto à Justiça Federal da 3^a Região, promovendo a interação entre a academia e a jurisdição.
3. Contribuir para o fortalecimento da pesquisa jurídica, particularmente nas áreas de Direito, Desenvolvimento e Estado Democrático de Direito: Políticas Públicas, Orçamento e Jurisdição Federal.
4. Estimular a formação de novos pesquisadores e aprimorar a qualidade da pesquisa científica na área jurídica.
5. Promover a inovação em benefício da efetividade da prestação jurisdicional e do acesso à justiça.
6. Ofertar oportunidades de pesquisa científica a estudantes dos Cursos de Graduação, Mestrado e Doutorado da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da USP.

VIII. O Curso de Especialização a ser oferecido no quadro do presente convênio obedecerá normas da USP e da EMAG-TRF-3, sendo coordenado por docente da FDRP-USP, e terá como ministrantes docentes da USP, da EMAG-TRF-3 e convidados. A remuneração dos profissionais envolvidos atenderá às regras das instituições, conforme ajuste específico.

IX. A seleção dos candidatos ao Programa de Pós-Doutoramento a ser instituído com base neste será realizada por uma comissão de avaliação designada pela FDRP-USP e pela EMAG-TRF-3. A avaliação dos candidatos considerará o mérito acadêmico, a adequação do projeto de pesquisa aos interesses da instituição, e a disponibilidade de supervisor, que pode ser qualquer docente da FDRP.

X. O Programa de Pós-Doutorado em Direito "Desenvolvimento e Estado Democrático de Direito: Políticas Públicas, Orçamento e Jurisdição Federal" da FDRP-USP, em parceria com a EMAG, compreenderá as seguintes atividades, incluindo um total de 960 horas de atividades de ensino, pesquisa e extensão na FDRP e/ou nas dependências do órgão jurisdicional junto ao qual atue o Pós-Doutorando, de acordo com diretrizes a serem aprovadas pela Comissão de Pesquisa da FDRP:

1. Atividades de Pesquisa:

- Desenvolvimento do projeto de pesquisa sob a orientação de um docente da FDRP-USP.

- Participação em grupos de pesquisa e seminários acadêmicos.
- Produção de artigos científicos e trabalhos acadêmicos.
- Apresentação de resultados de pesquisa em eventos científicos.

2. Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão:

- Participação em aulas ministradas por professores da FDRP-USP.
- Possibilidade de ministrar aulas práticas, nos termos da regulamentação da USP.
- Contribuição para o enriquecimento das atividades de ensino no âmbito do programa.

3. Atividades de Extensão:

- Colaboração em projetos de extensão universitária.
- Participação em eventos e conferências jurídicas.
- Interação com a comunidade jurídica e participação em debates públicos.

4. Atividades de Orientação:

- Possibilidade de orientação de estudantes de graduação e pós-graduação (Mestrado e Doutorado) da FDRP-USP, nos termos da regulamentação da USP.
- Auxílio no desenvolvimento de outros trabalhos acadêmicos.

5. Atividades de Integração:

- Participação em reuniões e eventos acadêmicos da FDRP-USP e da EMAG.
- Integração com a comunidade acadêmica e jurídica local.

XI. Durante o período do Pós-Doutorado, os participantes terão a oportunidade de participar de atividades de capacitação metodológica em métodos de pesquisa jurídica e em ensino do direito. Essas atividades visam aprimorar as habilidades acadêmicas dos pós-doutorandos e promover a excelência na pesquisa e no ensino.

XII. Durante o programa de Pós-Doutorado, os candidatos selecionados deverão participar obrigatoriamente das seguintes atividades:

1. Encontro de Pós-Doutorandos da FDRP-USP.
2. Simpósio de Iniciação Científica da USP (SICUSP).
3. Outras atividades acadêmicas e eventos científicos conforme indicação do supervisor, da coordenação do Programa ou da Comissão de Pesquisa e Inovação da FDRP-USP.

XIII. O programa prevê atividades de internacionalização, que podem incluir a realização de estágios e visitas técnicas em Universidades e Instituições judiciárias estrangeiras. Essas oportunidades visam enriquecer a experiência acadêmica dos pós-doutorandos e promover a colaboração internacional.

XIV. O Tribunal Regional Federal da 3^a Região (TRF-3) assegurará os seguintes recursos:

1. Disponibilização de dados de processos judiciais sob sua responsabilidade, necessários e úteis ao desenvolvimento de pesquisas no âmbito do presente Programa de Pós-Doutorado e do Programa de Pós-Graduação da FDRP-USP, nos termos da legislação vigente.
2. Promoção da inovação em benefício da efetividade da prestação jurisdicional e do acesso à justiça.

3. A incorporação, ao programa, de estudantes de Pós-Graduação *stricto sensu* (preferencialmente de Doutorado) da FDRP, os quais frequentarão o conjunto de atividades como pesquisadores em colaboração junto aos projetos de pesquisa dos juízes e desembargadores pós-doutorandos, ao longo de todo o período de vigência do presente Programa de Pós-Doutorado, em número correspondente ao número de pós-doutorandos participantes.

XV. A FDRP assegurará:

1. A estrutura física necessária ao desenvolvimento das atividades, com instalações, equipamentos e materiais bibliográficos disponíveis em suas dependências.
2. Recursos humanos necessários à supervisão dos Pós-Doutorandos e das atividades de pesquisa, extensão, visitas técnicas e outras atividades acadêmicas.
3. A emissão de certificado a consignar o cumprimento com êxito do estágio pós-doutoral realizado nos termos deste Programa.

O Programa de Pós-Doutorado em Direito "Desenvolvimento e Estado Democrático de Direito: Políticas Públicas, Orçamento e Jurisdição Federal" é coordenado pelo Prof. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho, Diretor da FDRP-USP, de acordo com as normas e orientações da Comissão de Pesquisa e Inovação da mesma.

XVI. O Curso de Especialização terá por tema “Controle Jurisdicional Das Políticas Públicas”.

O Curso de Especialização Curso de Especialização será ofertado pela Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da USP em parceria com a Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região, com carga horária de 360 horas.

XVII. O Curso de Especialização será ofertado de modo on-line para magistrados e servidores da Justiça Federal da 3ª Região, com corpo docente composto por docentes da Universidade de São Paulo e por juízes e desembargadores pós-doutorandos integrados ao presente Programa.

XVIII. O presente convênio compreenderá ainda ciclo de conferências com convidados responsáveis por obras científicas de repercussão mundial ou elevadas responsabilidades jurídicas, conforme calendário, temas e datas a serem definidas oportunamente. Os recursos para a realização de tais Conferências serão suportados por ambas as Instituições parceiras responsáveis pelo Programa, e ocorrerão de forma virtual ou presencial, nas dependências tanto do Tribunal Regional Federal da 3ª Região quanto da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da USP, conforme calendário.

XIX. O presente convênio compreenderá a realização de visitas técnicas conjuntas, de representantes das partes cooperantes, em instituições nacionais e estrangeiras, cabendo a cada parte arcar com as despesas relativas à participação de seus representantes, de acordo com suas normas atinentes.

XX. A propriedade intelectual sobre os frutos do presente ajuste será compartilhada entre as instituições parceiras, e com seus colaboradores responsáveis pelas pesquisas realizadas, de acordo com normas internas atinentes.

XXI. Quanto ao cronograma físico, a execução do Acordo de Cooperação será realizada de forma continuada, ao longo de sua vigência, iniciando-se com a fase preparatória ou de planejamento, que envolverá a interlocução e planos de ações entre os partícipes, e a fase de execução que será realizada e replanejada conforme a demanda do caso concreto.



Documento assinado eletronicamente por **Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho**, Usuário Externo, em 15/09/2025, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Diretora da Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região**, em 16/09/2025, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 02/10/2025, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **12326466** e o código CRC **98C49255**.

0001287-34.2020.4.03.8000

12326466v5